



AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

(PROCESSO CMSL N.º 193/2024)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, torna público aos interessados, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Período para apresentação da proposta:	12/11/2024 à 18/11/2024	
E-mail para envio da proposta:	camara@santaleopoldina.es.leg.br	
Telefone para contato (whatsApp):		https://wa.me/2732661064
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:	www.santaleopoldina.es.leg.br https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.1.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4.** Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1.** As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:
- a)** Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;





- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e deverão ser apresentados por todos os fornecedores participantes no momento da apresentação de suas propostas.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município <http://www.santaleopoldina.es.leg.br>.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.





- 5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO.

Santa Leopoldina/ES, 12 de novembro de 2024.

Vinícius Fonseca Leão

Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente justificativa é elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo fundamentar a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Esta contratação é essencial para garantir a manutenção e conservação adequada da frota, assegurando a higienização e preservação dos veículos, sejam eles próprios ou alugados.
- 2.2.** A limpeza regular dos veículos é indispensável para a realização de diversas atividades legislativas e administrativas, incluindo visitas técnicas, fiscalização de obras, participação em eventos oficiais e reuniões com outras esferas de governo. A falta de limpeza adequada poderia comprometer a conservação dos veículos, aumentar os custos de manutenção e prejudicar a imagem institucional da Câmara.
- 2.3.** A escolha dos serviços de limpeza como objeto da contratação se justifica pela sua condição de atividade essencial para a preservação dos veículos da frota. É imperativo que a empresa contratada atenda a padrões rigorosos de qualidade, utilizando produtos adequados e procedimentos eficientes, assegurando que os veículos estejam sempre em condições ideais de uso.
- 2.4.** Além disso, a definição de um limite de distância de até 15 km entre a sede da Câmara Municipal e o local onde serão realizados os serviços de limpeza se faz necessária para garantir a economicidade na contratação. A limitação visa evitar custos extras decorrentes de





deslocamentos longos, que resultariam em maior consumo de combustível e desgaste acelerado dos veículos. Essa medida demonstra o compromisso da administração pública com a utilização responsável dos recursos financeiros, alinhando-se aos princípios da eficiência e da transparência.

- 2.5. Outro aspecto relevante é a conservação dos veículos da frota. Limpezas frequentes e adequadas contribuem para a manutenção da pintura e do interior dos veículos, evitando o desgaste prematuro e a depreciação acelerada. A contratação de uma empresa de limpeza localizada dentro do raio estipulado contribui para a preservação da frota e, conseqüentemente, para a redução das despesas com manutenção e reposição de veículos.
- 2.6. Por fim, a escolha de fornecedores próximos também está alinhada com as práticas de sustentabilidade. A redução dos deslocamentos para limpeza dos veículos resulta em menor emissão de poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a promoção de uma gestão pública responsável.
- 2.7. Diante do exposto, a elaboração deste Termo de Referência para a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza dos veículos oficiais é justificada pela necessidade de garantir a eficiência, a economia e a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, assegurando que as atividades legislativas e administrativas sejam realizadas de forma contínua e eficiente.
- 2.8. A redução dos deslocamentos também traz benefícios ambientais, com a diminuição da emissão de poluentes e do impacto ambiental. Essa medida está em conformidade com os princípios de sustentabilidade que orientam as ações da administração pública moderna, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Santa Leopoldina com a preservação do meio ambiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Conforme descrito no anexo II do aviso de contratação.





4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em contratações de baixo valor, fica dispensada a exigência de garantia de execução, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.





6.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Conforme Relatório de pesquisa de preço abaixo:

Item	Quant.	Método adotado	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	72 lavagens	Média	R\$ 71,67	R\$ 5.160,24
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.160,24

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação do objeto descrito no item deste Termo de Referência, a Câmara Municipal, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR MÁXIMO de **R\$ 5.160,24 (cinco mil e cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, que corresponde à média global dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo anexo.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço global para a execução do objeto nos moldes constante no presente





Termo de Referência.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

10. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente será divulgado no Portal da Transparência, Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido, será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Este aviso também será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

10.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL - R\$) e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou instrumento convocatório, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.

10.3. Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Garantir que a limpeza dos veículos da Câmara Municipal seja realizada de acordo





com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 11.1.2.** Ser responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, comprometendo-se a realizar a limpeza conforme exigido no Termo de Referência.
- 11.1.3.** Disponibilizar à CONTRATANTE todos os meios necessários para a comprovação da qualidade e conformidade dos serviços de limpeza, permitindo a verificação de suas especificações.
- 11.1.4.** Arcar com todas as despesas relacionadas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto, além de todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços de limpeza.
- 11.1.5.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
- 11.1.6.** Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- 11.1.7.** Garantir que a limpeza dos veículos da Câmara seja realizada de forma eficiente, no horário e condições previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 11.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço de limpeza.
- 11.1.9.** A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a limpeza dos veículos que não estejam de acordo com este Termo de Referência.
- 11.1.10.** Os serviços de limpeza deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de recusa total ou parcial.
- 11.1.11.** A CONTRATANTE realizará a fiscalização na execução dos serviços de limpeza, para verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.
- 11.1.12.** Não havendo condições para a realização da limpeza por razões que a contratada não contribuiu, os motivos serão consignados em relatório pelo fiscal do contrato.
- 11.1.13.** A não realização da limpeza ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA.
- 11.1.14.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e buscar a constante melhoria dos serviços.





- 11.1.15.** Atender, durante o período de validade/garantia dos serviços prestados, às solicitações para refazer ou corrigir os serviços, no caso de ser constatado algum defeito ou inadequação.
- 11.1.16.** Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.1.17.** Propiciar todos os meios necessários para a verificação das condições dos serviços pela CONTRATANTE, ciente que o fiscal do contrato terá poderes para sustar a prestação dos serviços em qualquer tempo.
- 11.1.18.** Cumprir com todas as normas ambientais e de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se por eventuais penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 11.1.19.** Designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência, representá-la na execução deste contrato informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em suas ausências. Indicação ou manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.1.20.** Alocar mão de obra suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.1.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar pagamentos devidos do valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.23.** Fornecer nota fiscal e manter durante toda a vigência do contrato, em





compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

- 11.1.24.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.1.25.** Guardar sigilo e assegurar a inviolabilidade de todas as informações obtidas na execução do contrato e informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer incidente de segurança ou existência de vulnerabilidade.
- 11.1.26.** Comprometer-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações que tenha tido acesso na execução do presente contrato.
- 11.1.27.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 11.1.28.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.1.29.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contrato em seu acompanhamento.
- 11.1.30.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 11.1.31.** Comparecer, sempre que convocada pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas





relacionados à execução do contrato, sem qualquer ônus ou despesa para a CONTRATANTE.

- 11.1.32.** Manter em funcionamento a Central de Atendimento ou outro meio de comunicação, para prestar esclarecimentos e informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE.
- 11.1.33.** Assumir qualquer responsabilidade, principalmente a civil, administrativa e penal por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeito, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.
- 11.1.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.35.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.36.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.37.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 11.1.38.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 11.1.39.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.1.40.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 11.1.41.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 11.1.42.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





- 11.1.43.** Assegurar que durante a vigência do presente contrato, não seja contratado servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, sob pena de sofrer as devidas penalidades contratuais e extracontratuais.
- 11.1.44.** Fornecer os serviços de limpeza no preço, prazos e formas estipulados no instrumento contratual.
- 11.1.45.** Realizar a limpeza com produtos de primeira qualidade, de acordo com as exigências normatizadas pelos órgãos competentes, sob pena de sua inobservância implicar na aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 11.1.46.** Garantir a execução dos serviços de limpeza, não deixando faltar em seus estoques os materiais necessários.
- 11.1.47.** Informar a Câmara Municipal de Santa Leopoldina – ES sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 11.1.48.** Não promover nenhuma alteração dos serviços de limpeza ou especificações dos produtos e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – ES.
- 11.1.49.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Santa Leopoldina – ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.1.2.** Exercer a fiscalização do objeto do contrato por servidor designado;
- 12.1.3.** Atestar o recebimento do objeto contratado de forma provisória, e após verificação das especificações, de forma definitiva, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 12.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre os vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou





em parte, às suas expensas;

- 12.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte tudo aquilo que fora fornecido em desacordo pela CONTRATADA;
- 12.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA inclusive com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 12.1.8. Notificar por rescrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na execução contratual;
- 12.1.9. Solicitar ao preposto da CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da execução contratual;
- 12.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 12.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Processo;
- 12.1.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários no cumprimento deste Contrato;
- 12.1.13. Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;
- 12.1.14. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento: 33.90.39.19000 – Manutenção E Conserv. De Veículos.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito após conferencia de Nota Fiscal Eletrônica com as requisições de compras.





- 14.2.** O contratante pagará à contratada, até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 14.3.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.
- 16.2.** Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





ANEXO II – DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Lavagem completa de veículo, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.	72 lavagens	R\$ 71,67	R\$ 5.160,24



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Responsável:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Lavagem completa de veículo, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.	72 lavagens	R\$	R\$

Validade da proposta: _____ dias (MÍNIMO 60 DIAS).

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Data ____/____/2024.

CPF do representante: _____

Nome do representante: _____

Assinatura do representante



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

_____/ES, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo a sua participação no procedimento administrativo nº. 193/2024.

_____/ES, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000